



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014451/2022-79**

Interessado: **AE YEON LIM**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.014451/2022-79. Interessada: AE YEON LIM, nacional da Coreia do Sul. Auto de Infração e Notificação nº 0183_02136_2022, datado de 29/09/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183_01990_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega a aludida imigrante que foi surpreendida pela imposição de multa por estada irregular em território brasileiro e que é pessoa em situação de necessidade econômica conforme documento anexado por orientação da Defensoria Pública, que não dispõe de quaisquer meios para pagar o valor indicado mesmo que no valor mínimo de 100,00(cem reais) diários. Requer a isenção da multa no Auto de Infração e Notificação pela aplicação dos art. 108 da Lei 13.445/2017, 305 e 209 , §4º do decreto nº9.199/2017 e da Portaria MJ nº 218/2018. Considerando que a autuada entrou no território nacional em 18/03/2015, com vencimento de sua estada em 13/05/2020, portanto, ambos o Auto de Infração e o Termo de Notificação foram emitidos dentro dos dispostos legais. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como interesse em regularizar sua situação migratória, porém em razão da intempestividade da sua defesa(visto que protocolizada somente em 18/11/2022). DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA , com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_02136_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183_01990_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

KELMANN OLIVEIRA FREITAS
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 22/02/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27315144** e o código CRC **9D695CC8**.

Referência: Processo nº 08505.014451/2022-79

SEI nº 27315144